



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 18/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como causa de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 391.000.588/2015, relativo ao Auto de Infração nº 5905/2015, lavrado em desfavor de **JOSÉ WELISON SANTOS MENEZES, DECIDE:**

I – **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto;

II – **REFORMAR** a Decisão nº 782.000.211/2017 – CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **multa**, reduzindo seu valor em 10% (dez por cento), fixando-a em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), observada a ocorrência da atenuante prevista no art. 14, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.506/2016, mantendo incólume a penalidade de **apreensão** das aves, pela comprovação da infração tipificada no art. 24, *caput*, do referido Decreto (utilização de espécimes da fauna silvestre sem licença emitida pelo órgão ambiental).

III – **NOTIFICAR** o autuado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89.

IV – Publique-se e notifique-se.

IGOR TOKARSKI

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6**, **Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 01/03/2018, às 12:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **5625132** código CRC= **3CA3B445**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

